

### Centro de Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais

# PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DAS PRÁTICAS MUSICAIS

(Edital Nº 01/2022)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais (PROEMUS do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado(23102.002958/2022-14), conforme a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução UNIRIO nº 4.246, de 17 de outubro de 2013, a n°07/2008 Ministério Público Federal, Recomendação do 00 Ofício N°0489/2008/PR/CAPES, a Lei n° 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 27, de 13 de dezembro de 2021, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, Parecer no 14/2021/DECOR/CGU/AGU, Nota Jurídica n° 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público) e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 15 (quinze) vagas por ordem de classificação dos aprovados.

### CLÁUSULA 1ª - DAS VAGAS

**1.1.** Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado para 2023/1º semestre, conforme o quadro abaixo:

Edital PROEMUS 01/2022 - página 1 de 15



Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Mestrado em ensino das Práticas musicais	15	24 meses	450	4246	17/10/2013

1.1.1. O colegiado do PROEMUS poderá deliberar pela inclusão de candidato excedente aprovado, respeitada a ordem de classificação, caso exista disponibilidade de orientação.

# 1.2 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estará reservada 1 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição;
- 1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;
- 1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV;
- 1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **item**
- **1.2.1** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;
- 1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;
- 1.2.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

### 1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

- 1.3.1. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas 3 (três) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;
- 1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;



Edital PROEMUS 01/2022 - página 2 de 15



- 1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;
- 1.3.4. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à auto declaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;
- 1.3.5. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual;
- 1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;
- 1.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;
- 1.3.8. A Comissão de Heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;
- 1.3.9. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência com luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;
- 1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;
- 1.3.10.1 O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;
- 1.3.10.2 A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:
  - a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
  - b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;





- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.
- 1.3.10.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário (anexo I) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível:

http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/medidas-emergenciais-sobre-covid-19/ordem-de-servico-propgpi-no3-de-2-7.2020;

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

# 1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

- 1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução n° 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 2 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;
- 1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;
- 1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

### 1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2015	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.350/2020
Ensino das Práticas Musicais	9	3	1	2

# CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas de 10 de setembro a 10 de outubro de 2022 no sítio eletrônico do <u>PROEMUS</u> (<u>http://www.unirio.br/proemus</u>), onde estará disponível um link para acessar o formulário de inscrição;

Edital PROEMUS 01/2022 - página 4 de 15



2.3. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo, independentemente do meio realizado para efetuar a inscrição;

# CLÁUSULA 3ª -DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Cópia em formato PDF de diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação. O diploma deve ser reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação se o curso foi realizado no Brasil ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação para cursos de graduação realizados no exterior;
- 3.2 Cópia em formato PDF do histórico escolar do curso de graduação . No caso do candidato ter cursado em instituição estrangeira, deve ser enviada cópia em formato PDF da tradução juramentada do histórico escolar;
- 3.3 Cópia em formato PDF do documento oficial de identificação com foto ou passaporte (para estrangeiro) e CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
- 3.4 Cópia do título de eleitor com comprovante de participação (última eleição) ou <u>certidão de</u> <u>quitação eleitoral</u>, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- 3.5 Cópia em formato PDF do certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
- 3.6 Cópia em PDF de currículo preenchido na plataforma Lattes (<a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a>) abrangendo os últimos 3 (três) anos;
- 3.7 Pré-projeto de pesquisa, em formato PDF e elaborado de acordo com as orientações do Anexo A;
- 3.8 Um link para vídeo no *YouTube* (ou similar), comprovando os conhecimentos e competências musicais, que demonstre com clareza a capacidade do candidato para desenvolver o produto proposto. Este registro precisa ter sido gravado até não mais de 2 (dois) anos antes da etapa de provas deste processo seletivo, e deverá ter qualidade de imagem e som suficiente para permitir uma avaliação embasada;
- **3.9** Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2°.

Edital PROEMUS 01/2022 – página 5 de 15





3.10 Toda documentação será enviada pelo formulário de inscrição.

# CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas, realizadas na seguinte ordem:

- **4.1 PRIMEIRA ETAPA** Análise de documentos, homologação das inscrições e análise de pré-projetos.
- **4.1.1** Homologação das inscrições: a Banca de Seleção reunir-se-á após o encerramento das inscrições para homologar aquelas que estiverem em conformidade com este edital, sendo o resultado divulgado até o dia **13 de outubro de 2022** no sítio eletrônico do PROEMUS (<a href="http://www.unirio.br/proemus">http://www.unirio.br/proemus</a>). Será feita a conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3ª. A ausência de qualquer documento será alvo de comunicação com o candidato, que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula, excetuando-se os itens 3.2, 3.6, 3.7 e 3.8, que por serem indispensáveis ao processo de avaliação, devem ser apresentados impreterivelmente no ato da inscrição ou até o prazo para o recurso à homologação.
- **4.1.1.1** A apresentação do diploma de graduação em conjunto com o histórico oficial é obrigatória no ato da matrícula, conforme art.51, III, do Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no ato da inscrição.
- **4.1.1.2** O prazo para recurso à homologação das inscrições será de **13 a 18 de outubro de 2022**.
- **4.1.1.3** O resultado dos recursos será publicado no dia **21 de novembro de 2022**.
- **4.1.2** Análise de pré-projetos: O exame dos pré-projetos apresentados pelos candidatos é eliminatório. Estes serão avaliados a partir dos seguintes quesitos:
  - a) Adequação às temáticas ligadas ao Ensino das Práticas Musicais;
  - b) Conexão com as pesquisas desenvolvidas por docentes do PROEMUS, conforme ANEXO B;
  - c) Capacidade de síntese, clareza e correção de escrita do projeto; e
  - d) Originalidade, viabilidade e inovação do projeto.
- **4.1.2.1** No exame do pré-projeto serão atribuídos somente os conceitos APTO ou NÃO-APTO. Apenas os candidatos cujos pré-projetos forem considerados aptos na primeira etapa farão as provas da segunda etapa.

Edital PROEMUS 01/2022 - página 6 de 15



- **4.1.2.2** O resultado da análise de pré-projetos estará disponível a partir de **23 de outubro de 2022**, no sítio eletrônico do PROEMUS.
- **4.1.2.3** Após a divulgação do resultado da análise de pré-projetos, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, que será constituída por três membros do Colegiado do PROEMUS.
- **4.1.2.4** O prazo para recurso ao resultado da análise de pré-projetos será de **24 a 28 de outubro** de **2022**.
- **4.1.2.5** O envio do recurso será feito por meio do formulário cujo *link* será disponibilizado no sítio eletrônico do PROEMUS.
- **4.1.2.6** O resultado dos recursos à análise de projetos será divulgado no dia **1 de novembro de 2022**.
- **4.2 SEGUNDA ETAPA** Prova dissertativa, prova de compreensão em inglês, prova oral e prova de títulos.

A segunda etapa do processo seletivo será realizada de 22 a 23 de novembro de 2022, em ambiente remoto, e consta das provas descritas a seguir, todas de caráter classificatório.

- **4.2.1** Conforme previsto no item 1.3.3, os candidatos que concorrerem pelas vagas decorrentes da Lei nº 12.990, deverão comparecer à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, no dia **10 de novembro de 2022**, de acordo com as orientações dos itens 1.3.5 a 1.3.10.
- **4.2.2** A **prova dissertativa** será realizada sem consulta e consiste em uma única questão sobre a área geral da Música, baseada em bibliografia recomendada e disponibilizada no sítio eletrônico do PROEMUS. Nesta prova, será avaliada a capacidade do candidato de se expressar de maneira clara e correta, bem como o seu conhecimento dos textos da bibliografia recomendada.
- **4.2.3** A prova de **inglês** avaliará a competência do candidato na compreensão e análise de textos escritos neste idioma. O candidato receberá um texto em inglês e terá de responder algumas perguntas a respeito de seu conteúdo, em português. Os critérios de avaliação são:
  - a) a interpretação adequada do conteúdo original do texto em inglês, e;
  - b) a clareza e correção da escrita em português das respostas.

Durante a prova, será permitida a consulta ao dicionário impresso.

Edital PROEMUS 01/2022 – página 7 de 15





- **4.2.4** Na **prova oral**, o candidato apresenta seu projeto à banca, que o avaliará pelos seguintes critérios: exequibilidade em relação à duração do curso (24 meses), inovação, originalidade e conexão com a área de Ensino das Práticas Musicais, bem como organização e clareza da exposição. Também será julgada a sua capacidade de responder objetivamente aos questionamentos da banca examinadora.
- **4.2.5** A **prova de títulos** consiste na análise do histórico escolar e do currículo Lattes dos candidatos.
- **4.2.5.1** Ao histórico escolar de graduação, será atribuída uma nota equivalente ao coeficiente de rendimento: CR. Quando o CR não estiver indicado no histórico escolar, será calculado através da média ponderada a partir das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e dos créditos correspondentes.
- **4.2.5.2** O currículo Lattes será pontuado com notas de 1 a 10, de acordo com a tabela constante do ANEXO C.
- **4.2.5.3** A nota da prova de títulos será obtida pela média aritmética das notas do histórico escolar e do currículo Lattes.
- **4.2.6** A ausência do candidato, por qualquer justificativa, em uma das provas descritas nos itens 4.2.4 a 4.2.5, causará sua eliminação do processo.
- **4.2.7** Para cada prova da Segunda Etapa será atribuída nota de zero a dez.
- **4.2.8** O resultado das provas da segunda fase será publicado no dia **02 de dezembro de 2022**.
- **4.2.9** Após a divulgação das notas da Segunda Etapa, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, constituída por três membros do Colegiado do PROEMUS, apresentando, objetivamente, as suas razões.
- **4.2.10** O Período para impetrar recurso: **02 a 07 de dezembro de 2022**.
- **4.2.11** O envio do recurso será feito por meio de formulário cujo *link* estará disponibilizado no sítio eletrônico do PROEMUS.
- **4.2.12** A divulgação da decisão do recurso será no dia **13 de dezembro de 2022** no sítio eletrônico do PROEMUS (<a href="http://www.unirio.br/proemus">http://www.unirio.br/proemus</a>). Não serão divulgados resultados por telefone ou e-mail.

Edital PROEMUS 01/2022 – página 8 de 15





# CLÁUSULA 5ª – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.1** A apuração da média final resultará do cálculo realizado através da seguinte fórmula:

[(PROVA DISSERTATIVA X 4) + (PROVA ORAL X 3) + (PROVA DE INGLÊS X 1) + (PROVA DE TÍTULOS X 2)] / 10 = NOTA FINAL

- **5.2** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete).
- **5.3** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, respeitadas as vagas preferenciais previstas nos itens 1.2 e 1.3.
- **5.4** Em caso de empate na média final, a ordem de critérios usados no desempate será a seguinte:
  - o primeiro critério de desempate passa a ser a comprovação de renda familiar inferior a dez salários mínimos, conforme a lei 9394/96 art.44 parágrafo 2° e a lei 13184/15;
  - b) Depois, havendo ainda empate, será classificado o candidato com a idade mais elevada, conforme a lei 10741/03;
  - c) Finalmente, se ainda houver empate, a classificação será feita de acordo com a maior nota obtida pelos candidatos nas provas classificatórias, obedecendo à seguinte ordem: 1) prova oral; 2) prova dissertativa; 3) histórico escolar; 4) curriculum vitae.
- **5.5** A classificação final será limitada ao número de vagas oferecidas pelo PROEMUS, conforme disposto nos itens 1.1 e 1.1.1.
- **5.6.** A classificação será divulgada no dia **5 de janeiro de 2022** no sítio eletrônico do PROEMUS (<a href="http://www.unirio.br/proemus">http://www.unirio.br/proemus</a>.) Não serão divulgados resultados por telefone ou *email*.
- **5.7** Após a divulgação da classificação, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos no período de de **5 a 9 de janeiro de 2022**.
- **5.8** O envio do recurso será feito por meio do formulário cujo *link* será disponibilizado no sítio eletrônico do PROEMUS.
- **5.9.** A divulgação do resultado dos recursos e a classificação final do processo seletivo Edital PROEMUS 01/2022 página 9 de 15



acontecerá no dia **12 de janeiro de 2022** estará disponível no sítio eletrônico do PROEMUS (<a href="http://www.unirio.br/proemus">http://www.unirio.br/proemus</a>.) Não serão divulgados resultados por telefone ou *email*.

### CLÁUSULA 6a – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo terá validade de trinta (30) dias corridos, contados a partir do último dia estabelecido para a matrícula.

# CLÁUSULA 7ª – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA		
Divulgação do Edital	10/09/2022		
Período de inscrições	10/09/2022 a 10/10/2022		
1.ª Etapa – Homologação das inscrições e análise de projetos			
Análise dos documentos	10/10/2022 a 12/10/2022		
Divulgação da homologação das inscrições	13/10/2022		
Período de recurso	13/10/2022 a 18/10/2022		
Divulgação da decisão do recurso	21/10/2022		
Resultado da análise de pré-projetos	23/10/2022		
Período para recursos	24/10/2022 a 28/10/2022		
Resultado dos recursos da análise de pré-projetos	01/11/2022		
2.ª Etapa – Provas (dissertativa, compreensão inglês, oral e de títulos)			
Avaliação da heteroidentificação	10/11/2022		
Divulgação do resultado da heteroidentificação	10/11/2022		
Período de recurso	10/11/2022 a 14/11/2022		
Divulgação do resultado final da heteroidentificação	18/11/2022		
Realização das provas (dissertativa, compreensão em inglês, oral e títulos)	22/11/2022 e 23/11/2022		
Divulgação do resultado das provas	02/12/2022		
Período de recurso	02/12/2022 a 07/12/2022		
Divulgação da decisão do recurso	13/12/2022		
Divulgação da Classificação	13/12/2022		
Período de recurso	13/12/2022 a 18/12/2022		
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/12/2022		

Edital PROEMUS 01/2022 – página 10 de 15





# CLÁUSULA 8a – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;
- 8.1.1. Por número de inscrição; ou
- 8.1.2. Por parte do número do CPF: \*\*\*123456\*\*.
- 8.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do PROEMUS;
- 8.3. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do PROEMUS, órgão responsável pelo processo seletivo.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2022.

MARCO TÚLIO DE PAULA PINTO coordenador do PROEMUS





### ANEXO A – MODELO DE PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá ter máximo 8 páginas, incluindo referências; digitado em fonte tamanho 12 e em espaço 1,5 (exceto nas referências, que devem ser em espaço simples com uma linha em branco entre cada entrada), contendo:

- a) **FOLHA DE ROSTO** com o título do projeto, nome do candidato, resumo (máximo de 300 palavras) e palavras-chave;
- b) **INTRODUÇÃO** com a definição do problema a ser investigado, incluindo revisão sumária da literatura sobre o assunto;
- c) **OBJETIVOS** a serem alcançados, claramente expostos;
- d) JUSTIFICATIVA que evidencie o estado e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico do problema, e que saliente os aspectos envolvidos que justifiquem a execução do projeto;
- e) **METODOLOGIA** que exponha e justifique o método, as técnicas, os instrumentos e materiais que serão empregados no projeto, levando em conta o exame prévio de outras alternativas;
- f) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO que apresente, de forma organizada, as etapas de execução, indicando início e fim de cada uma, em relação às metas a serem alcançadas;
- g) REFERÊNCIAS utilizadas na elaboração do projeto, segundo as normas da ABNT.





# ANEXO B — Relação dos docentes que estão oferecendo vagas e respectivas linhas de pesquisa

Nome	Pesquisas desenvolvidas
Adriana Didier	Estudos sobre a expressão criadora, autonomia, educação musical; as relações entre música e educação em seus múltiplos espaços; formação de professores; história da educação musical.
Afonso Claudio Figueiredo	Práticas Interpretativas ligadas à improvisação e a influência do <i>jazz</i> na música instrumental brasileira. Música, Tecnologia e técnicas de gravação e mixagem aplicadas ao ensino da prática, composição e interpretação musical.
Carol McDavit	O cantor brasileiro do século XXI: resgatando o passado e olhando para o futuro. Estudos e desenvolvimento de materiais didáticos sobre temas relacionados, tais como técnica vocal, dicção lírica, práticas musicais, pedagogia, repertório e a história da música vocal no Brasil.
Daniel Quaranta	Estudos na área de criação musical (composição) e análise, com ênfase na música eletrônica, eletroacústica e instrumental. A área de pesquisa focaliza processos metodológicos da chamada pesquisa artística.
Eduardo Lakschevitz	Processos criativos e práticas interpretativas de canto coral, incluindo pesquisas com inovações metodológicas, aperfeiçoamento de técnicas relativas às práticas de ensino musical sob o ponto de vista de músico educador.
Laura Rónai	Investigação de práticas de interpretação do passado; instrumentos originais; métodos para a execução de instrumentos; ênfase em flauta transversal e no período barroco; ensino de flauta transversal; ornamentação em música do período barroco; orquestra barroca; análise para interpretação e crítica musical.
Lúcia Barrenechea	Estudos sobre o ensino de instrumentos musicais. Estudos sobre o repertório pianístico, com múltiplas abordagens que incluem a construção da interpretação, o ensino e a recepção, visando a produção de material didático nos seus diversos formatos.
Maico Viegas Lopes	Processos de ensino-aprendizagem do trompete e de instrumentos de sopro de bandas de música, questões relacionadas a repertório, interpretação, técnica instrumental, música de câmara, construção da performance musical e pedagogia da performance.





Nome	Pesquisas desenvolvidas
Marco Túlio de Paula Pinto	Estudos sobre ensino de instrumentos musicais, com ênfase no saxofone e instrumentos de sopro, com abordagem de aspectos técnicos e interpretativos, e levantamento e criação de repertório para grupos de câmara envolvendo saxofone e demais instrumentos de sopro.
Mariana Isdebski Salles	Pesquisa em técnica e interpretação violinístico, focando na elaboração de novos métodos, assim como na atualização de outros importantes do passado.
Nicolas L. de Souza Barros	A criação de materiais de ensino atualizados de técnica violonística em todos os níveis, incluindo a tradução de textos significativos de cordofones dedilhados ocidentais dos séculos XVI-XIX. A produção de arranjos para violões com qualquer número de cordas, de obras de variadas linhas estéticas. A produção de arranjos de obras de variadas linhas estéticas para conjuntos mistos instrumentais que incluem ao menos um cordofone dedilhado. O resgate de repertórios de cordofones dedilhados brasileiros. A produção de registros fonográficos ou em vídeo, desde que estes possam ser categorizados como modelares para o ensino musical de qualquer natureza. Todos os itens supracitados podem resultar na publicação de artigos, recitais, palestras, registros fonográficos ou em vídeo dos materiais investigados, bem como na edição de partituras, elaboração de material didático e/ou elaboração de plataformas de ensino musical.
Sergio Barrenechea	Investigação em áreas temáticas que têm perspectivas de impacto na grande área de práticas interpretativas, com abordagens de ordem pedagógica, e que estejam à serviço do aperfeiçoamento técnico e artístico do indivíduo, podendo resultar na publicação de artigos, concertos, recitais, palestras, registro fonográfico ou em vídeo do material investigado, editoração e/ou edição de partituras, elaboração de material didático e/ou elaboração de plataformas de ensino musical.





# ANEXO C – Tabela de pontuação do Currículo Lattes

### Grupo I

2.ª graduação ou cursos relevantes	<b>0,5</b> por atividade
Master classes ou cursos de curta duração	<b>0,25</b> por atividade
Pontuação máxima permitida	1,0

### Grupo II

Docência e trabalhos administrativos ou técnicos	<b>0,5</b> por ano
Docência em festivais ou similares	<b>0,25</b> por festival
Pontuação máxima permitida	3,0

### Grupo III

Atividades de pesquisa, extensão ou publicações	<b>0,5</b> por realização
Pontuação máxima permitida	1,0

### Grupo IV

Premiações (concursos, bolsas e editais)	0,5 individual 0,25 em grupo
Gravações	<b>0,5</b> solo <b>0,25</b> em grupo
Pontuação máxima permitida	1,5

### Grupo V

Shows, concertos, composições	<b>0,25</b> por evento ou realização
Pontuação máxima permitida	2,5

### Grupo VI

Relação entre o currículo e o projeto	de acordo com a experiência do candidato
Pontuação máxima permitida	1,0

Pontuação Máxima Grupos I a VI = 10 Pontos

Edital PROEMUS 01/2022 – página 15 de 15



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em

22/08/2022 às 18:31:42





### **Edital PROEMUS turma 2023**

Data e Hora de Criação: 22/08/2022 às 18:29:25

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital PROEMUS turma 2023.odt (Documento OpenDocument) - 15 página(s)

### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

ISHA256]: 10c873e9a299ecb0899eb4bebe18bd2d007e98e74ec6f639bdc797b9018a6130



### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Marco Túlio De Paula Pinto (marco.pinto@unirio.br)

Data/Hora: 22/08/2022 - 18:31:42, IP: 191.162.132.116, Geolocalização: [-22.925697, -43.261812] [SHA256]: 2307f8b7a3ab784051f65899a06204ab0a3ed21ac5d906eb0db4a9e799271ef7



### Histórico de eventos registrados neste envelope

22/08/2022 18:31:42 - Envelope finalizado por marco.pinto@unirio.br, IP 191.162.132.116

22/08/2022 18:31:42 - Assinatura realizada por marco.pinto@unirio.br, IP 191.162.132.116

22/08/2022 18:31:35 - Envelope visualizado por marco.pinto@unirio.br, IP 191.162.132.116

22/08/2022 18:31:24 - Envelope registrado na Blockchain por marco.pinto@unirio.br, IP 191.162.132.116

22/08/2022 18:31:17 - Envelope encaminhado para assinaturas por marco.pinto@unirio.br, IP 191.162.132.116

22/08/2022 18:29:33 - Envelope criado por marco.pinto@unirio.br, IP 191.162.132.116







